



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO-ES

PROJETO DE LEI Nº 017 / 2017.

Autoria: Numa Diretora da CMAC

Assunto: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.118/2015 e da outras providências.

J.R.V.

= AUTUAÇÃO =

Aos (28) dias do mês de dezembro de 2017, eu, Ana Paula Saiter Portelan, acuso no Protocolo deste Poder Legislativo, o recebimento do Projeto de Lei acima especificado, protocolando-o sob o nº 1851/2017.

= CONTROLE DE APRECIÇÃO =

(29 / 12 / 17) = (29 / 12 / 17) = (- / - / -)
Expediente Ordem do Dia Redação Final

= DELIBERAÇÕES INTERNAS =

Transformado no Autógrafo de Lei nº 2235 / 17.
Encaminhado ao Poder Executivo em: 29 / 12 / 17, através do Of. nº 410 / 2017 - GPCMAC
Data da devolução: 08 / 01 / 18.

SANCIONADO

☐ Sim ☐ Não

VETADO

☐ Total ☐ Parcial



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 017/2017.

Afonso Cláudio/ES, 28 de dezembro de 2017.

RECEBEMOS

Em, 28 / 12 / 17

Nº 1351 (13:03)
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

DA: MESA DIRETORA DA CMAC

AOS: EXMOS SRS. VEREADORES DA CMAC

Excelentíssimos Vereadores,

CIENCIA EM SESSÃO

DIA, 29 / 12 / 17

Anexo ao presente, estamos encaminhando para apreciação e posterior deliberação Plenária deste Egrégio Parlamento Legislativo Municipal, o incluso Projeto de Lei intitulado: **"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.118/2015 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. O objetivo deste Projeto é diminuir os gastos com pessoal, é fruto desta Mesa Diretora em colher com esse e outros esforços, alcançarem uma redução no gasto com Pessoal no Legislativo. Vivemos um momento de grande ebulição na área de planejamento, tanto nas esferas Federal, Estadual, bem como na Municipal, assim o Poder Legislativo, quer neste momento, dar sua contribuição.

Face ao exposto, esperamos contar com indispensável apoio dos demais Pares para a aprovação do projeto em questão, no que aproveitamos para reiterarmos nossos mais,

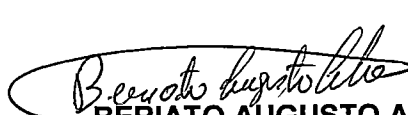
Cordiais saudações


NILTON LUCIANO DE OLIVEIRA

Presidente


ADEILDE DAVEL DE OLIVEIRA

1º Secretário


BÉRIATO AUGUSTO ALVES

Vice-Presidente


LUCIVAN HEASE

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

PROJETO DE LEI Nº 017/2017.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº
2.118/2015 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLAUDIO, ESTADO DO
ESPIRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.118/2015 que "Concede Gratificação a servidor
membro da Comissão Permanente de Licitação e Pregão", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica concedida aos servidores públicos da Câmara Municipal de
Afonso Cláudio, membros da Comissão Permanente de Licitação e Pregão,
uma gratificação mensal no valor de até 37,21 (trinta e sete vírgula vinte e
um) VRAC.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em
contrário.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.

Afonso Cláudio/ES, ____ de ____ de ____.


NILTON LUCIANO DE OLIVEIRA

Presidente


ADEILDE DAVEL DE OLIVEIRA

1º Secretário


BÉRIATO AUGUSTO ALVES

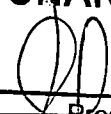
Vice-Presidente


LUCIVAN HEASE

2º Secretário

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 29/12/17


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

==== COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO ====

RELATÓRIO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES, encaminha para deliberação plenária, por meio da Mensagem nº 008/2017 o Projeto de Lei incluso, intitulado: **ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.118/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, o qual, após o regimental despacho na Sessão Legislativa Ordinária, no dia 29 de dezembro de 2017, pela Mesa Diretora desta Casa, adveio a esta Comissão.

Conforme regula procedimento, a Mensagem Legislativa foi protocolada nesta Casa de Leis em 28 de dezembro de 2017, sob o nº 1351/2017, visando à necessidade de controle e fiscalização das matérias deste Poder, no corrente exercício.

Portanto, depois de relatado sua titularidade e demais observâncias de praxe, passa o presente Projeto à devida deliberação nesta Comissão, na seguinte ordem:

1º VOTO
TARCISO JOSÉ DE ARAÚJO
Relator

Inicialmente, cumpre destacar que também é de inteira competência do Poder Legislativo Municipal, por meio de quaisquer de seus legisladores, o encaminhamento de matéria desta natureza, em conformidade com a legislação pertinente.

Após uma detida análise da questão, percebemos que o Projeto de Lei apresentado encontra-se devidamente amparado no aspecto legal e no aspecto constitucional, estando em conformidade com a técnica legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Desta forma, de acordo com nosso entendimento e normas regimentais, o Projeto encontra-se dentro das normas constitucionais. Assim concluo meu voto pela **Aprovação** do referido projeto em análise.

TARCISO JOSÉ DE ARAÚJO
Relator

2º VOTO
FLORENTINO BINOW
Membro

Na qualidade de Membro desta Comissão, venho emitir meu voto pela **aprovação** do Projeto em apreciação, acompanhando o voto do Ilustre Relator.

FLORENTINO BINOW
Membro

3º VOTO
ROMILDO VALSEIR ORTOLANI
Presidente

O Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após análise do Projeto, e concordando em todos os termos com o Ilustre Relator, vem também emitir seu voto pela **aprovação** do Projeto em apreciação.

ROMILDO VALSEIR ORTOLANI
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

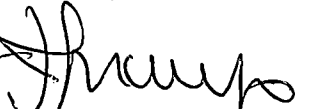
Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

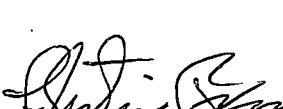
PARECER

Assim sendo, a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO, concluiu seu Parecer pela APROVAÇÃO do Projeto em questão.

Sala de Reuniões "Dr. José Almério Petronetto"
Afonso Cláudio/ES, 29 de dezembro de 2017.

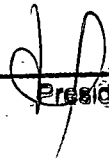

ROMILDO VAISEIR ORTOLANI
Presidente


TARCISO JOSÉ DE ARAÚJO
Relator


FLORENTINO BINOW
Membro

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 29/12/17


Presidente